

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.
Em 23/12/22

Marcella Lima

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão:
Marcella Lima
Secretária da Comissão de Justiça

Ao Deputado Dep. Francisco

Branco
para relatar
Em 23/12/22

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça
Antônio Henrique Antônio Pires
Presidente da CCJ



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°53 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROCESSO AL N° _____ /22.

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO E VOTO.

Nos termos regimentais, foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de Decreto Legislativo n° 53 de dezembro de 2022 que tem a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a aprovação do nome de MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação."**

O projeto visa submeter à esta Casa, os termos do artigo 4 da Lei nº 7886/22 e nos termos do artigo 220 da Constituição do Estado a apreciação da escolha do nome do senhor CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO para a aprovação de seu nome para vaga no Conselho Estadual de Educação. O referido nome consta no ofício nº 133/GG de 09 de dezembro de 2022 enviado pela sua Excelência, a Governadora do Estado do Piauí, Regina Sousa.

Conceição é mestranda em Administração e contabilidade FUCAPE, Pos graduada em Docência do Ensino Superior SENAC /SP, Pós graduada em Gerenciamento de Recursos Ambientais CEFET/PI, MBA em Turismo, INSTITUTO CAMILO FILHO -ICF, graduação em FORMAÇÃO ESPECIFICA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL pela Universidade Estadual do Piauí (2001). Possui ainda graduação em TURISMO pela FACULDADE PIAUENSE (2013) e graduação BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO pelo INSTITUTO CAMILO FILHO (2005).

Atualmente é professora do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba e diretora administrativa e financeira - VICE GOVERNADORIA PIAUÍ, atuando principalmente nos seguintes temas: sustentabilidade, novos desafios, negociação, qualidade e gestão pública e docência do ensino superior.

É o breve relatório.

Inicialmente, cabe analisar os aspectos constitucionais da matéria se observa que a proposição obedece ao disposto no Artigo 220 da Constituição do Estado tendo em vista que os órgãos normativos e consultivos de caráter permanente do sistema educacional terão



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

seus membros indicados pelo Governador do Estado, que os recrutará nas entidades representativas do magistério, dos pais e dos estudantes, submetendo-os à aprovação da Assembleia Legislativa.

A proposição também está de acordo com a boa técnica legislativa, observados os artigos 27, V, 221, 96 e 105, III, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí.

Diante de todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, a constitucionalidade, a juridicidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, minha manifestação é favorável à tramitação do referido projeto de decreto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação, delibera;

(Pelo acatamento do voto do relator (Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Teresina, ____ de dezembro de 2022.

Dep. Francisco Limma/PB
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/12/22

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça

Antônio Henrique de Oliveira Pires
Presidente da CCJ